ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.617 **DE, 17 de Maio de 2007.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.579/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 2.579, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Passe Livre Escolar para Alunos portadores de Necessidades Especiais e acompanhantes responsáveis no Município de Itaguaí.

Art. 2º - Somente poderão fazer uso do passe livre escolar alunos portadores de necessidades especiais regularmente matriculados em Rede de Ensino de Itaguaí e acompanhantes responsáveis que, durante o horário escolar, estejam de posse da carteira de identificação visada e fornecida pela empresa de transporte ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITGAUAÍ, 18 de maio 2007

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguaí - RJ Tels.: 2688-1136 - 2688-1236